



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.978, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**Fixa o subsídio dos agentes políticos do
Município de Hortolândia**
(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O subsídio do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia fica fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia fica fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Hortolândia, 17 de maio de 2022.


JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

